



DECRETO Nº 0102 DE 15 DE JUNHO DE 2021

“Institui faixa 3 (três) no Município de Campo Florido e altera anexo único do Decreto nº 100/2021, no tocante aos restaurantes e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o Município de Campo Florido/MG encontra-se na faixa 3 (três) de restrições com regramento de medida sanitárias em complemento do Programa Minas Consciente, prevista no inciso III, do artigo 3º do Decreto nº 100 de 11 de junho de 2021 e deliberado pelo Comitê Municipal e Enfrentamento ao Covid -19 na data de 15 de julho de 2021.

Art. 2º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 100 de 11 de junho de 2021, no tocante apenas ao regramento para os Restaurantes desta Municipalidade, passando a ser:

Restaurantes	De segunda a segunda, das 05:00 às 22:00 horas, no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m ² em locais fechados e 1 pessoa por 4m ² em locais abertos.	De segunda a domingo, das 05:00 às 19:00 horas, PROIBIDO SELF-SERVICE, no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m ² em locais fechados e uma pessoa por 4m ² em locais abertos. A partir da 19 horas somente delivery até às 23 horas.	De segunda a sábado, das 05:00 às 19:00 horas, PROIBIDO SELF-SERVICE, no máximo 4 pessoas por mesa e distanciamento de 3 m linear entre mesas com lotação máxima de 1 pessoa para cada 10 m ² em locais fechados e uma pessoa por 4m ² em locais abertos. A partir da 19 horas somente delivery até às 23 horas.. DOMINGO SOMENTE DELIVERY até às 23 horas.
---------------------	---	---	---





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO

Estado de Minas Gerais

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições do Decreto nº 100 de 11 de junho de 2021 que não conflitarem com este Decreto, complementando as disposições previstas pelo Decreto Municipal nº 050 de 05 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal.
15 de junho de 2021.

assinado eletronicamente

RENATO SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Presidente do Comitê Municipal de Contingenciamento e Enfrentamento do COVID-19





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A2C-C5A7-EBF4-EBEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.953.806-49) em 15/06/2021 20:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/8A2C-C5A7-EBF4-EBEF>